



Mário
D
r

ACTA

Com referência aos dados e elementos abaixo discriminados reuniu nas instalações do Instituto do Desporto de Portugal, I.P., sitas na Avenida Infante Santo n.º 76, 1399-032 Lisboa, o Júri do procedimento designado para o presente Concurso Público, com o fim de deliberar e responder aos pedidos de esclarecimentos apresentados pelos concorrentes.

Referência do Concurso: Anúncio de Procedimento n.º 4272/2009 de 4 de Setembro.	Data de Sessão: 14 Setembro 2009 Hora: 11.15 horas
--	---

Designação do Júri: Despacho do Sr. Presidente do Instituto Desporto Portugal, I.P., de 2 de Outubro de 2009, no uso de competência própria.

Objecto do Concurso: Aquisição de Serviços para Realização de Auditorias Técnico-científicas às Contas das Federações desportivas e outras entidades.

À hora estabelecida, e estando presentes os seguintes elementos do Júri:

Presidente: Dr. Mário Moreira
1º Membro Efectivo: Dr. Paulo Gonçalves
2º Membro Efectivo: Dr. Nelson Aniceto

O Presidente declarou aberta a sessão de elaboração de resposta aos pedidos de esclarecimentos efectuados pelas entidades, e que apresentaram os pedidos de esclarecimento dentro do prazo previsto.

Nesse âmbito, o Júri do Concurso fornece os seguintes esclarecimentos:



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

Mituro
D
N

1 - As Federações Desportivas a auditar são as nacionais dotadas de estatuto de utilidade pública desportiva, os Clubes Desportivos, o Comité Olímpico Português e as Confederações com quem o Instituto Desporto Portugal, I.P., celebrou Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, sendo o local para a prestação dos serviços, o da sede das entidades auditadas.

A título de exemplo, são Federações Desportivas com estatuto de utilidade pública desportiva as seguintes Federações: Actividades Subaquáticas, Aeromodelismo, Aeronáutica, Aikido, Andebol, Arqueiros e Besteiros, Atletismo, Automobilismo, Badminton, Basebol e Softbol, Basquetebol, Bilhar, Boxe, Bridge, Campismo e Montanhismo, Canoagem, Ciclismo, Columbofilia, Corfebol, Damas, Dança Desportiva, Desporto para Deficientes, Académica de Desporto Universitário, Equestre, Esgrima, Esqui, Futebol, Ginástica, Golfe, Hóquei, Jet Ski, Judo, Karaté, Kickboxing e Muaythai, Lutas Amadoras, Minigolfe, Motociclismo, Motonáutica, Natação, Orientação, Paraquedismo, Patinagem, Pentatlo Moderno, Pesca Desportiva, Pesca Desportiva de Alto Mar, Petanca, Remo, Rugby, Surf, Taekwondo, Ténis, Ténis de Mesa, Tiro, Tiro com Arco, Tiro com Armas de Caça, Trampolins e Desportos Acrobáticos, Triatlo, Vela, Voleibol, Voo Livre, Xadrez.

2 - Os orçamentos anuais das entidades a auditar são em média de 1.950.000,00€ (um milhão novecentos e cinquenta mil euros).

3 - O POCFAAC (PROFAC) é o normativo contabilístico aplicável às Federações Desportivas, Associações e Agrupamentos de Clubes, resultado da adaptação do POC à realidade destas instituições desportivas.

4 - Os anos objecto de auditoria são os de 2006, 2007 e 2008. Equivale isto a dizer que é considerado uma auditoria, a auditoria realizada às contas de um único ano civil.

5 - Os montantes fixados no artigo 19.º do Programa de Concurso, são referentes a ano auditado.

6 - Os valores fixados no artigo 19.º do programa de Concurso são os únicos a ter em conta para a realização das auditorias, não sendo abonadas quaisquer quantias para despesas de deslocação ou outras despesas.



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

7 - O critério de atribuição das entidades a auditar, pelos auditores seleccionados, será de acordo com a classificação final do concurso. Equivale isto a dizer que mediante os critérios de adjudicação previamente estabelecidos no Programa de Concurso será aferida uma classificação baseada na pontuação atribuída, resultando uma listagem final com 12 (doze) entidades, e a atribuição de auditorias será efectuada com base nessa classificação de forma rotativa.

8 - O prazo para apresentação das propostas é até às 16h30 do dia 18 de Setembro de 2009, de acordo com o Programa de Concurso.

9 - Cada auditor deve apresentar proposta, respeitando os limites máximos consignados no artigo 19º do Programa de Concurso, para realizar as auditorias às Federações Desportivas e outras entidades. Será avaliado, o custo unitário apresentado para a realização de cada auditoria e não o custo total para o mínimo de 3 (três) e o máximo de 4 (quatro) auditorias referidas no artigo 18º do Caderno de Encargos.

10 - As contas das Federações Desportivas podem ser consultadas nos seus respectivos sítios de internet.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por interrompida a sessão, tendo-se procedido à elaboração da presente acta, que está escrita em três páginas, todas numeradas, pelo que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Júri